



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

DESPACHO PRESIDENTE:

Considerando o poder de autotutela de seus atos administrativos; Considerando a necessidade de reparo no Termo de Referência com inclusão de serviços que aumentam substancialmente os custos do processo, tais como: 1-A publicação em Diário Oficial; 2- heteroidentificação de candidatos negros e avaliação biopsicossocial para atestar a condição dos candidatos com deficiência, apresentando uma maior complexidade de etapas. Considerando a sinalização do Conselho Federal de Farmácia sobre a terceirização de atividades ligadas ao Setor de Recursos Humanos e o processo administrativo deste Regional para Terceirização da folha de pagamento.

Determino:

Pela Revogação do procedimento, diante da necessidade de alteração substancial do Termo de referência, que afeta a previsão de custos de forma considerável, inviabilizando o certame, bem como, as modificações decorrentes da conveniência e oportunidade da administração pública.

Encaminhe-se com urgência ao Departamento de Licitações e Setor de Recursos Humanos para os ajustes pertinentes.

Rio de Janeiro, 11 de Abril de 2024.

LUZIMAR GUALTER PESSANHA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO